



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2008

Manaus, Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 438/2020/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária ROSIELY BARROS COSTA FECHINE, matrícula 1000313T, a partir de 04/11/2020, exercendo suas atribuições junto a(o) 11ª Procuradoria de Justiça.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 04 de novembro de 2020

IAMARA CAVALCANTE ANTUNES
Chefa da Divisão de Recursos Humanos

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 382/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.017360, onde figura, como interessado, o bacharel Yuri Bindá Leite;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 375.2020.05AJ-SUBADM.0542231.2020.017360, de 20 de outubro de 2020, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR o bacharel YURI BINDÁ LEITE, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 08.10.2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 384/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 03/11/2020, o teor do ATO nº 218/2020/PGJ, datado de 04.09.2020, que convocou o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ AUGUSTO PALHETA TAVEIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 14ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 1.ª Vara do Tribunal do Júri.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 385/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos do ATO N.º 227/2020/PGJ, datado 14.09.2020, referente ao Exmo. Sr. Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para onde se lê "ATO nº 347/2020/PGJ, datado de 21.11.2020", leia-se "ATO nº 347/2019/PGJ, datado de 21.11.2019".

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2298/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. MARLENE FRANCO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final, neste dia 29.10.2020, nas audiências da 2.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 1.ª Vara Criminal da Capital.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2306/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.018564, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ, Procuradora de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do Despacho N.º 2138.2020.SUBJUR.0545826.2020.018564, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 20 (vinte) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ, Procuradora de Justiça, referente à 2.ª etapa do exercício 2016/2017 (10 dias), e à 1.ª etapa do exercício 2017/2018 (10 dias), estabelecido pela Portaria n.º 0449/2020/PGJ, datada de 10.02.2020, para fruição na forma abaixo.

2016/2017 – 2.ª etapa – 03.11.2020 a 12.11.2020 – 10 dias
2017/2018 – 1.ª etapa – 11.01.2021 a 20.01.2021 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2313/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria n.º 2299/2020/PGJ, datada de 29.10.2020, que designou o Exmo. Sr. Dr. ROGÉRIO MARQUES SANTOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, para atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de Carauari, para onde se lê “nas audiências pautadas e na prática de atos processuais e extrajudiciais”, leia-se “nas audiências pautadas”.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2314/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.018992, onde figura, como interessado, o Juízo de Direito da Comarca de Marã/AM;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARLINDA MARIA CUNHA DUTRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, para atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de Marã, nas audiências pautadas para os dias 12 e 13.11.2020, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Tefé / Manaus, e fixando em 02 (duas) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2315/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 396/2020-JDCFB, datado de 16.10.2020, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Fonte Boa (Procedimento Interno SEI N.º 2020.018162);

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ROMINA CARMEM BRITO CARVALHO, Promotora de Justiça de Entrância Final, para atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de Fonte Boa, nas audiências pautadas para o período de 09 a 13.11.2020, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Tefé / Manaus, e fixando em 05 (cinco) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2317/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria n.º 0782/2019/PGJ que constituiu o Grupo Gestor do SAJ-MP;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1181/2019/PGJ que designou o Exmo. Sr. Dr. JORGE MICHEL AIRES MARTINS, Promotor de Justiça de Entrância Final, Corregedor Auxiliar para compor o Grupo Gestor do SAJ-MP como representante da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Amazonas;

C O N S I D E R A N D O o Memorando n.º 9.2020.ACAO.0543899.2020.018610, oriundo da Assessoria dos Centros de Apoio Operacional – ACAO, da lavra do Exmo. Dr. André Lavareda Fonseca, expondo a necessidade de nova composição do Grupo Gestor para continuação da fiscalização da implantação e execução do Contrato Administrativo n.º 006/2019-MP/PGJ, cujo objeto é o fornecimento de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (Pjs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça – SAJ-MP, incluindo a implantação do SAJ-MP, serviços sobre infraestrutura e serviços sob demanda, conforme especificações, quantitativos e prazos contidos na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro dados de 05/02/2019 e Termo de Referência n.º 019.2017.DTIC. SEI.2017.015215 – Rev. 3

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria n.º 1181/2019/PGJ que designou o Exmo. Sr. Dr. JORGE MICHEL AIRES MARTINS, Promotor de Justiça de Entrância Final, Corregedor Auxiliar para compor o Grupo Gestor do SAJ-MP como representante da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2318/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria n.º 0782/2019/PGJ, datada de 20.03.2019, que constituiu o Grupo Gestor do SAJ-MP;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2513/2019/PGJ que ampliou as atribuições do Grupo Gestor do SAJ/MP, para Grupo Gestor SAJ / MP Virtual, a fim de que pudesse atuar na implantação dos sistemas de processos virtuais tanto na Capital quanto em todo o interior do Estado do Amazonas;

C O N S I D E R A N D O o Memorando n.º 9.2020.ACAO.0543899.2020.018610, oriundo da Assessoria dos Centros de Apoio Operacional – ACAO, da lavra do Exmo. Dr. André Lavareda Fonseca, expondo a necessidade do desmembramento dos grupos em Grupo Gestor do SAJ-MP e Grupo Gestor do MP Virtual, visando maior eficiência dos trabalhos e tomada de decisões estratégicas de cada grupo, implicando em melhor condução nos rumos da implantação de cada sistema;

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria n.º 2513/2019/PGJ, datada de 02.09.2019, que ampliou as atribuições do Grupo Gestor do SAJ/MP, para Grupo Gestor SAJ/MP Virtual, a fim de que pudesse atuar na implantação dos sistemas de processos virtuais tanto na Capital quanto em todo o interior do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2319/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2017.015215, que deu origem ao Contrato Administrativo n.º 006/2019 – MP/PGJ, celebrado em 11.03.2019, entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA, visando a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso mensal, serviços sobre a infraestrutura e serviços sob demanda do Sistema de Gestão e Automação da Justiça para Ministérios Públicos, SAJ/MP, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial (Eletrônico) do Ministério Público nº 1.610, de 13 de março de 2019;

CONSIDERANDO que o referido Contrato, incorporando o conteúdo do Termo de Referência (TR) que o fundamentou, prevê a necessidade de um Grupo Gestor para coordenar, em nome da instituição, todos os aspectos e demandas visando a correta e completa implantação, bem assim, para gerenciar, após a implantação, as iniciativas para mantê-lo operacional;

CONSIDERANDO o que consta no item 3, alínea o, do TR, que define o Grupo Gestor do SAJ/MP como a instância institucional responsável pela gestão do SAJ/MP, incluindo implantação, treinamentos, atendimento aos usuários e interação com a Administração Superior, com a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC, com a CONTRATADA, e com quaisquer outros intervenientes em relação a qualquer tema envolvendo o referido Sistema;

C O N S I D E R A N D O o Memorando n.º 9.2020.ACAO.0543899.2020.018610, oriundo da Assessoria dos Centros de Apoio Operacional – ACAO, da lavra do Exmo. Dr. André Lavareda Fonseca, expondo a necessidade de nova composição do Grupo Gestor para continuação da fiscalização da implantação e execução do Contrato Administrativo n.º 006/2019-MP/PGJ, cujo objeto é o fornecimento de licenciamento de uso mensal de Sistema de Informação e Gestão de Processos Judiciais (Pjs) e Extrajudiciais (PEJs) das áreas fins do Ministério Público do Estado do Amazonas, denominado Sistema de Automação da Justiça – SAJ-MP, incluindo a implantação do SAJ-MP, serviços sobre infraestrutura e serviços sob demanda, conforme especificações, quantitativos e prazos contidos na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro dados de 05/02/2019 e Termo de Referência n.º 019.2017.DTIC. SEI.2017.015215 – Rev. 3, bem como expondo a necessidade de desmembramento dos Grupos Gestores em dois Grupos de Trabalho, denominados Grupo Gestor do SAJ-MP e Grupo Gestor do MP Virtual;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2317/2020/PGJ, que revogou a Portaria n.º 1181/2019/PGJ, que incluiu no Grupo Gestor do SAJ-MP o Exmo. Sr. Dr. Jorge Michel Aires Martins, Promotor de Justiça e Corregedor-Auxiliar, como representante da Corregedoria Geral do Ministério Público do Amazonas;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2318/2020/PGJ, que revogou a Portaria n.º 2513/2019/PGJ que ampliou as atribuições do Grupo Gestor do SAJ/MP, para Grupo Gestor SAJ/MP Virtual, a fim de que pudesse atuar na implantação dos sistemas de processos virtuais tanto na Capital quanto em todo o interior do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, por fim, as novas diretrizes determinadas pela

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

nova administração na gestão e fiscalização da execução do Contrato Administrativo n.º 006/2019 – MP/PGJ, especialmente quanto à fixação de cronogramas, elaboração de planos de ação, visando atingir metas predeterminadas, visando imprimir maior efetividade na prestação de serviço relacionado a SAJ-MP.

RESOLVE:

I – CONSTITUIR como integrantes do Grupo Gestor do SAJ/MP: Dr. ANDRÉ LAVAREDA FONSECA, Promotor de Entrância Final, Coordenador do Grupo; Dr. CARLOS SÉRGIO EDWARDS DE FREITAS, Promotor de Entrância Final, Coordenador Adjunto; EUDO DE LIMA ASSIS JUNIOR, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC); TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS, Agente de Apoio Programador, Chefe do Setor de Sistemas de Informação; e IURY FECHINE RAMOS, Agente de Apoio Administrativo.

II. DEFINIR:

a) FINALIDADE GERAL: O Grupo Gestor terá por atribuições gerir e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo N.º006/2019 – MP/PGJ, referido nos considerandos, com autoridade para exercer, como representante institucional, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, e, no que for aplicável, as disposições contidas no TR, bem como as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, e ainda, observando a CLÁUSULA QUARTA do Contrato e suas respectivas alíneas:

1) abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes a fiscalização dos serviços;

2) gerir, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a CONTRATADA, mediante ofício ou outros documentos;

3) atestar a respectiva nota fiscal/fatura emitida corretamente pela CONTRATADA, para a efetivação do pagamento correspondente;

4) verificar quando da liquidação dos serviços a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

5) indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário a regularização das faltas observadas;

6) fixar prazo limite para realização das providências necessárias a regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato;

7) solicitar a CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

8) informar, com a antecedência necessária, a Administração Superior o término do ajuste, sugerindo as providências necessárias;

9) Atestar a liberação da garantia fixada neste contrato;

10) Emitir os termos de recebimento dos serviços, conforme definidos neste instrumento contratual;

11) encaminhar a Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

12) verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, exigindo sua regularização, durante a vigência do contrato;

13) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

14) anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;

15) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;

16) comunicar a Administração, de forma imediata, as ocorrências que impliquem possíveis sanções a CONTRATADA, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;

17) praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

b) FINALIDADE ESPECÍFICA: 1. Finalizar da implantação do SAJ; 2. Levantar, fazer estudo de viabilidade e classificar as customizações por área de atuação sugeridas pelos coordenadores e administração superior e que ainda são viáveis de serem atendidas no contrato atual e ainda as necessidades de treinamentos; 3. Elaborar um plano de ação incluindo todos os itens previstos no contrato atual que ainda não foram atendidos visando a finalização do contrato; 4. Elaborar um plano de ação visando uma reciclagem dos usuários que ainda possuem necessidades de capacitação no uso do sistema.

c) O Coordenador Adjunto substituirá o Coordenador do Grupo Gestor em suas ausências;

d) O Coordenador, ou seu substituto, responderá, devidamente assistido pelos demais membros do Grupo Gestor, como Fiscal do Contrato, previsto no item 6.1.1.3.7 do TR e artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;

e) O Coordenador, ou seu substituto, poderá requerer, de qualquer unidade institucional, dados, documentos, arquivos ou qualquer outro elemento informacional necessário para a efetivação das atribuições do Grupo Gestor;

f) A recusa em prestar informação ou em efetivar providências demandadas pelo Coordenador do Grupo Gestor, ou seu substituto, ou quando tais providências forem executadas com propósitos evidentes de imprecisão ou incompletude, será considerado, para fins funcionais, falta grave;

III – PRAZO: Fixar o prazo de 60 dias (úteis) para finalização e apresentação do relatório dos trabalhos referentes a finalidade específica, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade e sob justificação.

IV – DO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO: Autorizar o pagamento das gratificações previstas no art. 279, III, “e”, LC n.º 11/93 e art. 90, X, Lei n.º 1.762/86, aos membros e servidores, respectivamente, conforme art. 6º do Ato PGJ n.º 233/2011 com redação dada pelo Ato PGJ n.º 091/2014, condicionada a apresentação de relatório da conclusão da finalidade específica.

V – REVOGAR as disposições em contrário. Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2320/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Nº 2.2020.CE-PT 1287/2015/PGJ.0542334.2020.018305, subscrito pela Exma. Sra. Dra. CLEY BARBOSA MARTINS, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – REVOGAR os termos da Portaria n.º 1287/2015/PGJ, datada de 03.07.2015, referente a Exma. Sra. Dra. CLEY BARBOSA MARTINS, Promotora de Justiça de Entrância Final, bem como aos servidores FELIPE AUGUSTO FONSECA VIANNA, Agente Técnico – Jurídico, e SÔNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, Agente de Apoio – Administrativo;

II – CONSTITUIR a Comissão Especial composta pela Exma. Sra. Dra. CLEY BARBOSA MARTINS, Promotora de Justiça de Entrância Final, que a presidirá, e pelo servidor FELIPE AUGUSTO FONSECA VIANNA, Agente Técnico – Jurídico, a fim de alimentar o banco de dados acerca das mortes decorrentes de intervenção policial, dando concretude ao objetivo específico n.º 7 do projeto “O Ministério Público no enfrentamento à morte decorrente de intervenção policial”, da Comissão do Sistema Prisional do Conselho Nacional do Ministério Público;

III – DETERMINAR que a cada 90 (noventa) dias apresentem relatório, objetivando o acompanhamento das atividades;

IV – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 279, inciso III, alínea “e”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e o art. 90, inciso X, da Lei 1.762/1986, ao membro do Ministério Público, ora designado, e aos servidores membros desta Comissão, no percentual estabelecido pelo ATO PGJ N.º 233/2011, com a apresentação do respectivo Relatório.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2321/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando N.º 5.2020.21PROM_MAO.0546211.2020.013814, da lavra da Exma. Sra. Dra. CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final (Procedimento Interno SEI N.º 2020.013814);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final, nos autos do Processo n.º 0209894-95.2015.8.04.0001, em trâmite junto à Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2323/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 03/11/2020, o teor da Portaria n.º 1923/2020/PGJ, datada de 04/09/2020, que designou o Exmo. Sr. Dr. ROBERTO NOGUEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar, exclusivamente, na Promotoria de Justiça da Comarca de Beruri/AM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2324/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 03/11/2020, o teor da Portaria n.º 2190/2020/PGJ, datada de 15/10/2020, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ROBERTO NOGUEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Caapiranga.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2325/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução 031/2020-CSMP, datada de 03.06.2020, oriunda do Conselho Superior do Ministério Público - CSMP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ROBERTO NOGUEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar, exclusivamente, na Promotoria de Justiça da Comarca de Caapiranga/AM, a contar de 03.11.2020, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2326/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ROBERTO NOGUEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora designado exclusivamente para a Promotoria de Justiça da Comarca de Caapiranga, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Japurá, a contar de 03/11/2020 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2327/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 30/10/2020, o teor da Portaria nº 2233/2020/PGJ, datada de 20/10/2020, que ampliou as atribuições da Exma. Sra. Dra. TEREZA CRISTINA COELHO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 16ª Promotoria de Justiça (2.ª Vara do Tribunal do Júri).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2328/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 135/2020 - CJJECC/COARI, datado de 07.10.2020, oriundo do 1º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Coari/AM (Procedimento Interno SEI N.º 2020.017423);

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA, Promotora de Justiça Substituta, para atuar no Plantão Judicial da Comarca de Coari, no período de 01 a 17.11.2020.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2329/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. DAVI SANTANA DA CÂMARA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 73ª Promotoria de Justiça (1.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), para a 83ª Promotoria de Justiça (2.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), a contar de 03/11/2020 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de outubro de 2020.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Procurador-Geral de Justiça

Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO**AVISO**

Edital de Correição nº 0052/2020/CGMP.CGMP

A Excelentíssima Senhora Doutora JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), bem como o Ato 005.2020.CGMP, que dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pela Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, auxiliada pela Assessora Jurídica, Christine Monteiro Augusto Souza, para que procedam aos trabalhos de CORREIÇÃO NO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - CAOCRIMO, no dia 17/11/2020 as 10:00 horas. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis para comunicação remotamente na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA COORDENAÇÃO, devendo ser apresentadas através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 03 de novembro de 2020.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

AVISO

Edital de Correição nº 0050/2020/CGMP.CGMP

A Excelentíssima Senhora Doutora JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), bem como o Ato 005.2020.CGMP, que dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pelo Exmo. Sr. Corregedor-Auxiliar, Dr. Jorge Michel Ayres Martins, auxiliado pelo Agente Técnico-Jurídico, André Luiz Rocha Pinheiro, para que procedam aos trabalhos de CORREIÇÃO na 21ª Promotoria de Justiça de Manaus, no dia 26/11/2020, às 9h. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, a Dra. Christianne Corrêa Bento da Silva e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis para comunicação remotamente na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, devendo ser apresentadas através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 30 de outubro de 2020.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

PORTARIA Nº 0024/2020/CGMP

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, previstas no inciso VI do artigo 51 da Lei Complementar nº 011 de 17 (dezessete) de dezembro de 1993 – LOEMP, e CONSIDERANDO as informações e documentos constantes do procedimento de Correição Ordinária nº 10.2020.00000074-0, realizada na 10ª Promotoria de Justiça da Capital. CONSIDERANDO que da análise dos autos verifica-se que o membro demonstrou ótimo desempenho em sua atuação à frente da referida Promotoria de Justiça. RESOLVE: I – ELOGIAR o/a Exmo(a). Sr(a). Promotor(a) de Justiça, Dr(a). EDINALDO AQUINO DE MEDEIROS, pelo excelente trabalho realizado, tanto nas manifestações exaradas em processos judiciais, quanto na tramitação dos procedimentos extrajudiciais na 10ª Promotoria de Justiça da Capital. II – Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se. CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS, Manaus/AM, 30/10/2020.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 375.2020.02AJ-SUBADM.0549223.2020.018436**

CONSIDERANDO o teor do Termo de Referência 5, por intermédio do qual almeja-se a aquisição de beca de gala de Procurador de Justiça, para aquisição de beca de gala de gala para substituição da veste da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Sandra Cal Oliveira;

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Sistema de Administração Financeira Integrada da SEFAZ – AFI, só houve a realização de uma única contratação no subelemento de despesa 339030.23 – Uniforme, Tecidos e Aviamentos, por dispensa de licitação durante o exercício de 2020, e que somada à contratação pretendida não ultrapassa o valor estabelecido na legislação vigente;

RESOLVO:

I – ACOLHER o Parecer n.º 98.2020.02AJ-SUBADM.0549152.2020.018436, por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arribo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c Decreto Federal n.º 9.412/2018;

II - DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

III – ADJUDICAR à empresa CONFECÇÕES DEMASI LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.646.337/0001-21, o objeto da contratação, no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), de acordo com a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 281 (0547371);

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 04 de novembro

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

de 2020.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

N.º SAJMP: 01.2020.00000858-8
Investigado: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas
Vítima: Não informado
Assunto: Aborto
Peça processual: Promoção de arquivamento

EMENTA: Peças informativas. Despacho de indeferimento de instauração de procedimento diante da ausência de elementos de prova mínimos da prática de crime. Intime-se, archive-se, sob cautelas legais.

1. Trata-se procedimento administrativo, em âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas, consistente na denúncia formulada para apurar suposta notícia veiculada em 01/07/2020 que a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas fechou uma parceria com a ONU para treinamento e "manejo clínico" (aborto) de casos de violência sexual.

2. Compulsando os autos, verifica-se que a denúncia é genérica, não traz elementos probatórios mínimos a atestar a veracidade das alegações. 3. Diante da ausência de elementos indiciários mínimos demonstrativos da autoria e materialidade, há que se admitir desde o seu nascedouro – seja obstada a instauração de procedimento investigativo, uma vez inexistentes base empírica idônea para tanto e indicação plausível do fato delituoso a ser apurado.

4. Por fim, considerando não haver endereço da Reclamante, determino sua cientificação através da publicação da presente no Diário Eletrônico do Ministério Público (art. 18, § 1.º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP-AM), assistindo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para recurso administrativo fundamentado dirigido ao Conselho Superior deste Ministério Público (art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP-AM).

5. Posto isso, INDEFIRO, pelos motivos fáticos e jurídicos supracitados, a instauração do procedimento e determino o arquivamento das presentes peças informativas, por falta de justa causa penal, e, nos termos do art. 25, §§ 1.º e 2.º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP-AM, determino o ARQUIVAMENTO DO FEITO, sem o encaminhamento dos autos ao Poder Judiciário ou Conselho Superior do Ministério Público por não se tratar de Procedimento Investigatório Criminal, com isso, não incidindo o art. 19 da Resolução n.º 181/2017-CNMP modificada pela Resolução n.º 183-2018-CNMP, sob cautelas legais.

6. É o despacho.

Manaus, 14 de agosto de 2020

JORGE ALBERTO GOMES DAMASCENO
Promotor de Justiça

instauração de procedimento diante da ausência de elementos de prova mínimos da prática de crime. Intime-se, archive-se, sob cautelas legais.

1. Trata-se procedimento administrativo, em âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas, consistente na denúncia que narra suposta prática de cartel na revenda da gasolina na cidade de Manaus-AM e abuso de poder econômico.

2. Compulsando os autos, verifica-se que a denúncia é vaga e genérica, não traz elementos probatórios mínimos a atestar a veracidade das alegações.

3. Diante da ausência de elementos indiciários mínimos demonstrativos da autoria e materialidade, há que se admitir desde o seu nascedouro – seja obstada a instauração de procedimento investigativo, uma vez inexistentes base empírica idônea para tanto e indicação plausível do fato delituoso a ser apurado.

4. Por fim, considerando não haver endereço da Reclamante, determino sua cientificação através da publicação da presente no Diário Eletrônico do Ministério Público (art. 18, § 1.º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP-AM), assistindo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para recurso administrativo fundamentado dirigido ao Conselho Superior deste Ministério Público (art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP-AM).

5. Posto isso, INDEFIRO, pelos motivos fáticos e jurídicos supracitados, a instauração do procedimento e determino o arquivamento das presentes peças informativas, por falta de justa causa penal, e, nos termos do art. 25, §§ 1.º e 2.º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP-AM, determino o ARQUIVAMENTO DO FEITO, sem o encaminhamento dos autos ao Poder Judiciário ou Conselho Superior do Ministério Público por não se tratar de Procedimento Investigatório Criminal, com isso, não incidindo o art. 19 da Resolução n.º 181/2017-CNMP modificada pela Resolução n.º 183-2018-CNMP, sob cautelas legais.

É a promoção.

Manaus, 14 de agosto de 2020

JORGE ALBERTO GOMES DAMASCENO
Promotor de Justiça

AVISO

Notícia de Fato nº 040.2020.000183
Noticiante: ANÔNIMO
Noticiado: NILSON DE PAULA CAMPOS

Assunto: Impugnação ao registro de candidatura de Nilson Paula de Campos.

O Ministério Público Federal, por seu Promotor Eleitoral Wesley Machado, nos termos do art. 56, inciso I, da Portaria n.1/2019-PGE/PGR, dá conhecimento a quem possa interessar, do arquivamento da Notícia de Fato em epígrafe consoantes razões já expostas no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, para querendo interpirem recursos no prazo de 10 dias.

Humaitá, 03 de novembro de 2020.

Wesley Machado
Promotor Eleitoral

AVISO

Número do SAJMP: 01.2020.00001991-9
Assunto: Crime contra economia popular
Peça processual: Promoção de arquivamento

EMENTA: Peças informativas. Despacho de indeferimento de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

PORTARIA Nº 0054/2020/54PJ

Processo n.º 06.2020.00000137-3
Classe: Inquérito Civil

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, acerca da função institucional do Ministério Público, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, destacando-se os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que regulamenta a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 01.2019.00006553-5, por meio da qual a Reclamante, Sra. M. C. S. S., relata suposta má conduta médica por parte da Dra. S. Santos, durante atendimento no Instituto da Mulher Dona Lindu;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório nº 06.2020.00000137-3, por meio da Portaria de Instauração nº 0009/2020/54PJ, de 19.02.2020;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo previsto no art. 26 da Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, bem como o permissivo previsto no par. 2º do supracitado dispositivo, o qual possibilita a conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil;

RESOLVE:

CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, na forma da legislação vigente, que tem o escopo de APURAR A OCORRÊNCIA DE SUPOSTA MÁ CONDUTA MÉDICA POR PARTE DA DRA. S. SANTOS, DURANTE ATENDIMENTO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU.

DETERMINAR:

I. O registro do competente Inquérito Civil;

II. O envio de Extrato da presente Portaria, em arquivo formato PDF, ao e-mail dompe@mp.am.gov.br, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE/AM), que pode ser acessado pelo endereço <http://servicos.mp.am.gov.br/diario/>;

III. O envio de cópia da presente Portaria ao CAOPDC, em arquivo formato PDF, por meio do e-mail caopdc@mp.am.gov.br, para fins de compensação;

REGISTRE-SE, AUTUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus(Am), 03 de novembro de 2020.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

DESPACHO Nº 2020/0000075683.01PROM_TFF

Nº do Processo: 208.2020.000025
Classe processual: 910030 – Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC
Assunto principal: 930004 – Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos
Partes interessadas: Interessado – 01ª Promotoria de Justiça de Tefé
Interessado – Edvan Souza dos Santos

DESPACHO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar o cumprimento de termo de ajustamento de conduta realizado entre Edvan Souza dos Santos responsável legal pela Igreja Pentecostal Deus Forte e este Órgão Ministerial devido a poluição sonora praticada pela igreja.

É, em síntese, o relatório. Doravante a manifestação.

Firmou-se termo de ajustamento de conduta em 04/03/2019, dentre uma das cláusulas está a mudança de sede da referida igreja.

Em despacho datado de 17/08/2020, pugnou-se pela realização de laudo técnico ambiental para constar se a igreja estava respeitando os termos do acordo.

Em resposta a Procuradoria-Geral do Município requereu concessão de prazo de 30 dias para elaboração do laudo técnico, sendo deferido em despacho.

A municipalidade respondeu ao presente, informando que a referida igreja não exerce mais atividade no local informado, estando localizada na Rua Tucumã, s/n, Deus é Fiel.

Em que pese este procedimento ter sido instaurado para acompanhamento de termo de ajustamento de conduta em análise, na documentação apresentada constata-se que o estabelecimento cumpriu a cláusula de mudança de sede, não exercendo ruídos naquela localidade.

De outro lado, passado mais de um ano e seis da celebração do termo, não consta nenhuma informação de descumprimento ou poluição praticada pela igreja na nova sede.

Sendo assim, como não ha notícia de descumprimento de cláusulas do presente termo, está Promotora de Justiça subscrevente **PROMOVE PELO ARQUIVAMENTO** do presente Procedimento Administrativo, nos termos do art. 49 da Resolução nº 006/15-CSMP, deste Parquet.

Após a juntada aos autos das provas do recebimento das

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

notificações, archive-se.

Tefé, 01 de outubro de 2020.

FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 049.2020.42ªPJ

Nº MP: 09.2020.00000986-5
CLASSE: Procedimento Administrativo
ASSUNTO: Conselho do Idoso
INVESTIGADO(A): Fundo Municipal de Direitos do Idoso

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, por intermédio de seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/1993 e da Lei Complementar Estadual nº 011/1993;

CONSIDERANDO a Meta 4 do Plano de Atuação 2020/2021 da 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, que é “velar pela efetiva aplicação de recursos do Fundo Municipal do Idoso em prol exclusivo do idoso”;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/2003), em seu art. 115, em conformidade com a Lei n. 12.213/10, permite que cidadãos e empresas destinem parte do Imposto de Renda que pagarem ao Fundo Municipal de Direitos do Idoso, doravante chamado FMDI;

CONSIDERANDO que o FMDI financiará serviços, programas e projetos de caráter público, voltados à proteção e à promoção dos direitos de pessoas idosas;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de Manaus n. 2.286, de 28/12/2017, em seus arts. 1º, VII, e 2º, II, “a”, vinculou o FMDI à estrutura organizacional da Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas (FDT), incumbindo-lhe captar, repassar e aplicar recursos financeiros por meio do FMDI, destinado a proporcionar suporte financeiro para execução de programas e projetos do setor;

CONSIDERANDO que a Portaria n. 2.219, de 01/09/2020, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que dispõe sobre o cadastramento de Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal da Pessoa Idosa, exigiu o recadastramento dos FMDIs até o dia 15/10/2020;

CONSIDERANDO que se deve acompanhar o motivo pelo qual o FMDI de Manaus não consta da Lista de FMDIs incluídas no Ato Declaratório Executivo CODAR n. 3, de 11/08/2020, da Receita Federal do Brasil;

RESOLVE:

I – INSTAURAR, ex officio, nos termos do artigo 45, inciso II, da Resolução n. 006/2015–CSMP, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2020.00000986-5, para acompanhar a efetiva aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) de Manaus, a fim de propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no município de Manaus;

II – DESIGNAR o servidor Cristiano Machado Lacerda Faria para secretariar o presente Inquérito Civil;

III – Como PRIMEIRAS DILIGÊNCIAS, determino:

1. Junte-se cópia de consulta ao CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Manaus;

2. Oficie-se à FDT, como gestora do FMDI, para encaminhar as seguintes informações e documentos, no prazo de 30 (trinta) dias: a) cópias da Lei Municipal e do Decreto, incluindo atualizações posteriores, que tratam do FMDI; b) cópia do cadastro do FMDI no Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI), nos moldes da Portaria n. 290/2017 do antigo Ministério dos Direitos Humanos; c) cópia do comprovante da conta bancária especial aberta, com a finalidade de receber e movimentar os recursos financeiros do FMDI; d) cópia de eventual Plano de Aplicação dos Recursos do FMDI. Cópia da presente portaria deve acompanhar o ofício.

2. Oficie-se ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), para encaminhar informações e documentos, no prazo de 30 (trinta) dias: a) cópias de atas e/ou deliberações do CMDI sobre o FMDI nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, com eventual elaboração ou aprovação de planos e programas voltados aos direitos dos idosos; b) cópias de eventuais prestações de contas do FMDI ao CMDI. Cópia da presente portaria deve acompanhar o ofício.

IV– REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de outubro de 2020.

VITOR MOREIRA DA FONSECA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 050.2020.42ªPJ

Nº MP: 06.2020.00000936-5
CLASSE: Inquérito Civil
ASSUNTO: Requisição para Tratamento de Saúde
INTERESSADO(A): FERNANDO DURÃO DE CASTRO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, por intermédio de seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO o que consta da Notícia de Fato n. 01.2020.00002018-1, recebida em 01/07/2020, mediante denúncia anônima do Disque 100, Protocolo 211386, onde, em síntese, relata-se situação de maus tratos, abandono familiar e negligência material sofrida por pessoa idosa, qualificada como “FERNANDO DURÃO DE CASTRO” (64 anos), atos que seriam perpetrados pelos filhos do idoso;

CONSIDERANDO que, após diligências desta Promotoria, a SEMASC, mediante Ofício n. 1917/2020-GS-SEMASC, juntado às fls. 15-18 em 31/08/2020, comunicou a visita domiciliar de uma de suas equipes ao local onde o idoso Fernando Durão de Castro reside, conforme endereço e contatos de fl. 16, e que, durante a visita domiciliar, a Equipe da SEMASC relatou que a família do idoso tem relações estremecidas diante das queixas constantes do idoso de negligência familiar, ao mesmo tempo em que os familiares reclamam do difícil trato com o idoso em razão de suposto alcoolismo;

CONSIDERANDO ainda que, em resposta ao Ministério Público, mediante Ofício nº 716/2020-GP/FDT, de 30/09/2020, juntado

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Miauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

às fls. 31/10, a Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas" encaminhou relatórios de visita pelo Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso (PADI) desde o ano de 2019, com primeira visita ocorrida em 21/02/2019, confirmando-se que a situação de isolamento da pessoa idosa em questão tem origem na sua agressividade com seus familiares em razão do consumo abusivo de bebidas alcoólicas;

CONSIDERANDO que foi solicitada a atuação do Núcleo Permanente de Autocomposição do MP/AM (NUPA) sobre o presente caso, mas ainda sem resposta;

CONSIDERANDO que há indícios mínimos para a instauração do presente inquérito civil, especialmente diante dos relatórios da SEMASC de fls. 15/18 e do PADI/FDT de fls. 31/40;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00000936-5, com fundamento no artigo 28, inciso II, da Resolução nº 006/2015 – CSMP e com fundamento no art. 74, I, do Estatuto do Idoso, para apurar a suposta vulnerabilidade de Fernando Durão de Castro, pessoa idosa de 64 anos, em razão de suposta negligência familiar com relação aos cuidados com a saúde do idoso, especialmente diante de seu quadro de alcoolismo;

II – DESIGNAR o servidor Cristiano Machado Lacerda Faria para secretariar o presente procedimento;

III – Como PRIMEIRAS DILIGÊNCIAS, determino: a) Em razão do e-mail de fl. 53, aguarde-se a resposta da SEMASC ao ofício de fl. 44; b) Aguarde-se até o dia 30/11/2020 eventual resposta do NUPA; c) após, venham os autos conclusos.

IV– REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de novembro de 2020.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
Promotor de Justiça

2020.11.04 17:13:16 -04'00'

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neide Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho